

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

LEI Nº 5.262

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio à ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos Santa Rita, e a abrir crédito adicional especial no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio à **ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos Santa Rita**, no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais):

▼ Red.	◆ Programática	◆ Fonte
849	27.001.14.422.3501.2.079.4.4.50.42.00.00 - FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS - AUXÍLIOS	32274

Art. 3º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes do superávit financeiro na respectiva fonte de recursos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, 10 de SETEMBRO de 2025.



Emiliano Augusto Rocha Gomes
Prefeito Municipal

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100.